



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Origem: Legislativo Municipal

Autoria: Vereadora Elis Bueno

Altera a redação do título do Capítulo VI, bem como os arts. 45 e 48 da Lei nº 845 de 1º de Abril de 2014, que dispõe das Leis de infraestrutura do Município de Capivari do Sul para inserir empresas comerciais e de serviços nos beneficiários dos incentivos do polo gerador de trabalho e renda do município.

Art. 1º Altera a redação do título do Capítulo VI, bem como os arts. 45 e 48 da Lei nº 845 de 1º de Abril de 2014, que dispõe das Leis de infraestrutura do Município de Capivari do Sul para inserir empresas comerciais e de serviços nos beneficiários dos incentivos do polo gerador de trabalho e renda do município que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO VI:

DA POLÍTICA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS E EMPRESAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS NO POLO GERADOR DE TRABALHO E RENDA DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL. (NR)

Art. 2º. Altera o artigo 45 da Lei Municipal nº 845 de 1º de Abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.45. Autoriza o município de Capivari do Sul, mediante previa demonstração de interesse público e principalmente levando em conta a função social decorrente da criação de trabalho e renda e o incremento da economia Municipal, a alienar os lotes adquiridos para esse fim, localizados no polo gerador de trabalho e renda, com incentivo à instalação de **industrias e empresas de comerciais e serviços. (NR)**

Art. 3º. Altera o Artigo 48 da Lei Municipal nº 845/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. A Lei específica poderá adequar-se às particularidades da **empresa** a ser instalada mediante a concessão do benefício, criando novas regras entendidas necessárias em cada caso. **(NR)**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

Vereador ELIS BUENO
Autora

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PLL N° 02/2022

Venho apresentar ao Poder Legislativo de Capivari do Sul o presente projeto, que tem por finalidade incluir as empresas de comércio e serviços na referida lei, pois atualmente a lei contempla somente indústrias e ampliando o rol podemos trazer além de indústrias também empresas de comércios e serviços na busca da geração de emprego e renda a nossa comunidade

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vereadora ELIS BUENO
Autora

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”